



*Procurador com
Vice*

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIARIO

COMARCA DE SALVADOR

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS

TITULAR Bel. ALEMANDE CALMON DE ANCHIM

SUB-TABELIÃ SUBSTITUTA _____

Escritura de RETI-RATIFICAÇÃO

Outorgante: RITA CARMELITA SANTIAGO

Outorgado: ESTADO DA BAHIA

Valor do Contrato: R. R. R. R. R. R.

Em 26 de novembro de 19 85

Livro N. 71 Fls. 48 vº

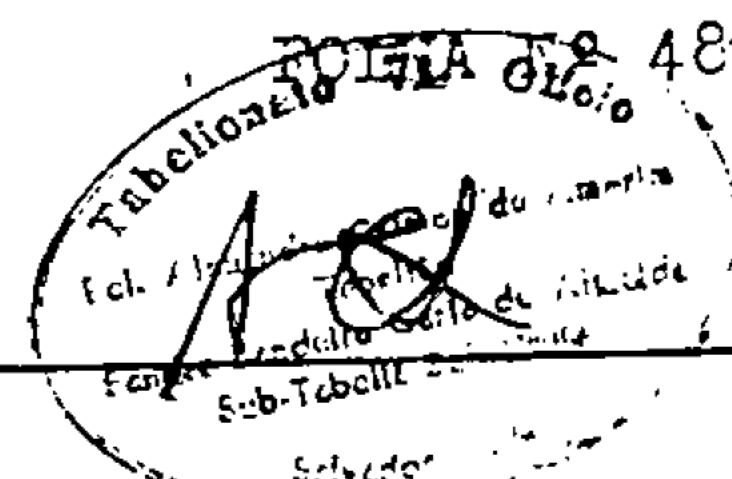
12418211



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

LIVRO Nº 71

FOLHA Nº 48vº



TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS
SALVADOR - BAHIA

CERTIDÃO

Titular: Bel. ALEXANDRE CAMMON DE ANGRIM

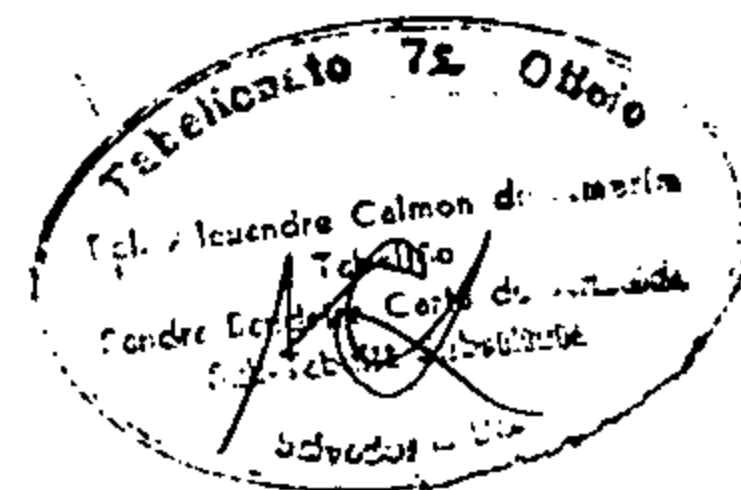
CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que revendo em meu Cartório, os livros especiais de Escrituras, no de nº 71, à folha 48 verso, se encontra a Escritura do teor seguinte: ESCRITURA DE RETI-RATIFICAÇÃO DE OUTRA ANTERIOR, DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO: - SAIBAM quantos esta virem que, no ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, neste Cartório, compareceram, partes entre si, justas, avindas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados reti-ratificantes, RITA CARMELITA SANTIAGO, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade número [REDACTED] e do CPF/MF número [REDACTED] filha de Marcino Verissimo Santiago e de Amelia de Araujo Rosa Santiago, residente e domiciliada nesta Capital e o ESTADO DA BAHIA, representado pelo Procurador Geral da Justiça, Bel. ALVARO MARQUES DE FREITAS, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, com fundamento no § 2º do artigo 46 da Lei número 3.853, de 17.10.80, conforme autorização publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 25.10.84, fls. 11, que se encontra transcrita na escritura ora reti-ratificada; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, as quais também conheço, do que sou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados reti-ratificantes, falando cada um de sua vez, me foi dito que, por esta escritura e na melhor forma de direito, vinham ratificar a transação celebrada através de escritura lavrada nestas notas, às fls. 24 verso a 27 verso, deste livro, em a data de 08 de novembro de 1984, para confirmar

mod. 002

confirmar que a venda e compra contratada, entre a primeira outorgante e reciprocamente outorgada reti-ratificante e o Estado da Bahia, refere-se apenas e tão só ente à parte antiga do imóvel, que dá frente para a Avenida Joana Angélica, onde tem o número 149 de porta, devidamente caracterizada dita parte a seguir. Imóvel de nº 149 de porta, da Avenida Joana Angélica, subdistrito de Santana, zona urbana desta capital, registrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura desta Capital, sob número 33.677, compondo-se na fachada de: grande porta central, encimada pela data de 1830 e seis janelas, sendo duas guarnecidas de grades com curvatura saliente; sete janelas de púlpito decoradas com be-las cercaduras rococó, no pavimento superior, sendo que cinco delas a-presentam balcão corrido. Internamente, pavimento térreo dividido em: entrada; três salões; corredor central; seis quartos; copa-cozinha; três depósitos e banheiro, pavimentados com ladrilhos e cimentados e forrados. 1º andar com acesso por três escadas em madeira, tendo: quatro salões, biblioteca, capela, hall, corredor central, seis quartos, dois sanitários e uma escada; soalhados e forrados; sanitários ladrilhados, azulejados e sob lage. Sotão com acesso por escada em madeira, tendo dois quartos e hall, soalhados, forrados, edificado em terreno que mede 30m00 de frente; profundidade do lado esquerdo, medindo 44m00 e do lado direito, 41m50, sendo que a área total do terreno mede 1.340.00m², limitando-se do lado esquerdo, com a casa número 147 da mesma rua, ficando retificada no que couber inclusive quanto a área efetivamente ocupada pela parte do imóvel, objeto da escritura ora reti-ratificada, como está expressa na descrição constante desta; que a presente escritura integra-se à anterior para que as duas juntas produzam um só efeito. Assim disseram e me pediram a presente que lavrei e aceitei em os nomes dos interessados e foram testemunhas a tudo presentes, os senhores, OTAVIO DE ARAUJO DE ARAÇÃO BULCÃO e RAIMUNDO BRAULIO BARBOSA SANTOS, brasileiros, maiores, desta Capital, que assinam com os outorgantes, depois de lida esta perante todos e achada conforme por mim, ALEXANDRE CALMON DE AMORIM, Tabelião que a escrevi, subscrevo, de tudo dou fé

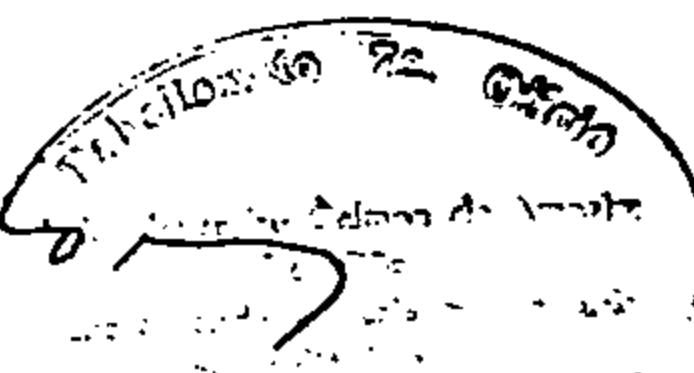


ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO



e assino. (a.a.) RITA CARMELITA SANTIAGO // ALVARO MARQUES DE FREITAS //
CEAVIO DE ARAUJO DE ARAGÃO BULCÃO // RAIMUNDO BRAULIO BARBOSA SANTOS //. Nada mais se continha em a dita escritura da qual bem e fielmente fiz extrair esta Cartidão, que conferida e achada conforme, dou fé e a subscrevo, em meu Cartório, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, aos 06 dias do mês de novembro de 1985. E eu, *Alexandre Calmon de Amorim* Tabelião, subscrevo, de tudo dou fé e assino.

Em Testemunho. *scd* da Verdade
Alexandre Calmon de Amorim
Bel. ALEXANDRE CALMON DE AMORIM
Tabelião



Hegível



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIARIO

COMARCA DE SALVADOR

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS

TITULAR Bel. ALEXANDRE CALMON DE ANGRIM

SUB-TABELIÃ SUBSTITUTA _____

C E R T I D ã O

Escritura de VENDA E COMPRA

Outorgante: RITA CARMELITA SANTIAGO

Outorgado: O ESTADO DA BAHIA

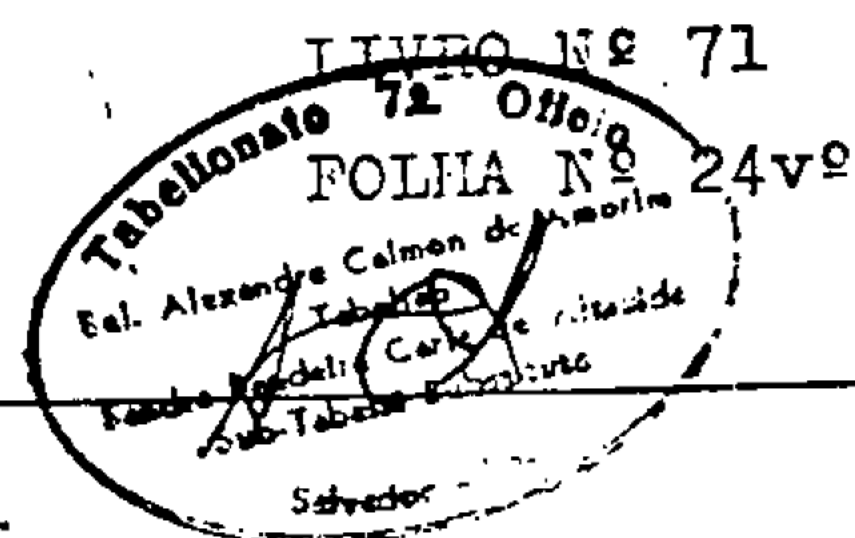
Valor do Contrato: Cr\$230.000.000

Em 08 de novembro de 19 84

Livro N. 71 Fls. 24 verso



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO



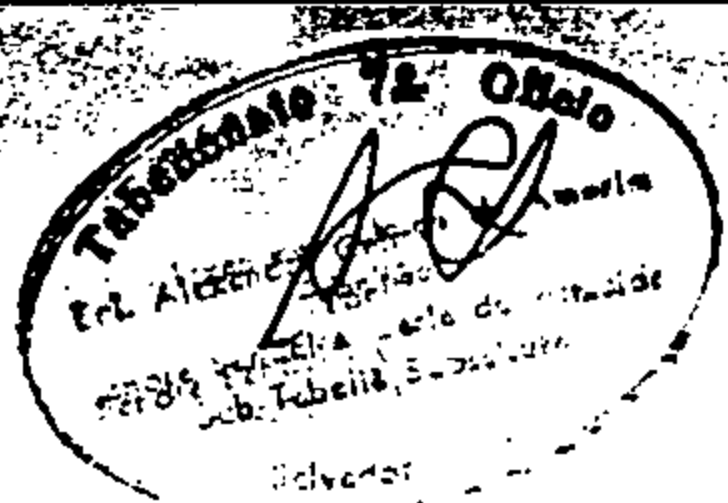
TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS
SALVADOR = BAHIA

Titular: Bel. ALEXANDRE CALMON DE AMORIM

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo, em meu Cartório, os livros especiais de Escrituras, no de nº 71, à folha 24 verso, se encontra a Escritura do teor seguinte: ESCRITURA DE VENDA E COMPRA, paga e quitada, na forma abaixo: SAIBAM quantos esta virem que, no ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), aos 08 dias do mês de novembro, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, neste Cartório, compareceram, partes entre si, justas, avindas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora, RITA CARMELITA SANTIAGO, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF/MT número [REDACTED] e da Carteira de Identidade número [REDACTED] filha de Marcino Verissimo Santiago e de Arelia de Araujo Rosa Santiago, residente e domiciliada nesta Capital e, de outro lado, como outorgado comprador, o ESTADO DA BAHIA, representado pelo Procurador Geral da Justiça, Bel. ALVARO MARQUES DE FREITAS, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. Governador, com fundamento no § 2º do artigo 46 da Lei nº 3.853, de 17.10.980, conforme autorização publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 25.10.984, fls. 11, que adiante transcrevo; os presentes meus conhecimentos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, as quais também conheço, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora, me foi dito que por falecimentos de Anfrisia Santiago, Helenita da Paixão Santiago, Maria Arlinda Santiago e Raimundo Armandão Santiago, conforme Formais de Partilha datados de 13.11.980; 9.04.1980 e 29.9.83, passados pelos Juizes de Direito da 3ª Vara de Família, Sucessões, Orfãos, Interditos e Ausentes, da Comarca desta Capital; da 1ª Vara de Família, Sucessões, Orfãos, Ir-

Interditos e Ausentes e da 4ª Vara de Família, Sucessões, Orfãos, Interditos e Ausentes e registros feitos no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca desta Capital, Protocolo: 5.389; fls. 90; Matrícula: 4.382; R-1; data: 28.4.982; Protocolo: 5.385; fls. 90; Matrícula: 4.382; R-2 e Protocolo: 7.411; fls. 216; Matrícula: 4.382; R-3; data: 03.10.1983, adquiriu o imóvel constituído pelo prédio de números 149 (cento e quarenta e nove) de porta e 28.811 da inscrição no Censo Imobiliário, à Avenida Joana Angélica, no subdistrito de Nazaré, zona urbana desta Capital, composto de dois pavimentos, edificado em uma área remanescente de desapropriação composto de 6.032,00m², tendo de frente, 30m00; na lateral direita, por onde se limita com o acesso do Estádio Otávio Mangabeira, em linhas quebradas, desenvolvendo-se para os fundos, com 75m00; 42m40; 9m80 e 32m90 e na lateral esquerda, 56m70, por onde se limita com terrenos da Telebahia; 38m50 com os fundos do prédio vizinho, de nº 147, de propriedade de Cheng Ming Tat e ou seus sucessores e 23m00 com a lateral direita deste. Na fachada do prédio que mede 18m00, uma porta e seis janelas, no pavimento térreo e no superior, sete janelas, todas com sacadas e gradil de ferro. Na lateral direita, uma área com portão de ferro; parte de chão ajardinada e parte cimentada, para a qual se abrem, duas porta e duas janelas, no pavimento térreo e no pavimento superior, seis janelas inclusive as de puxada lateral; internamente, no pavimento térreo, salas de entrada e corredor ladrilhados seis salas de autas, ladrilhadas; dois cômodos menores, cimentados; sala de jantar ladrilhada; puxada com copa cozinha ladrilhadas e azulejadas; dispensa cimentada; patio muroado e cimentado, seguindo-se uma sub-estação de luz cimentada e sob lage. Na área lateral direita e aos fundos existem dois pavilhões tendo o primeiro com 8m45 de frente por 25m10 de extensão, salão de entrada, ladrilhado, com 19 colunas sob lage, onde existe um balcão de tijolos e tampo em fórmica. Na fachada e no pavimento superior, seis janelões corrediços e dois basculantes; internamente, no pavimento térreo, uma porta de acesso ao hall; corredor; sanitário coletivo composto de 10 (dez) compartimentos, tendo em cada, uma privada, seis lavatórios de louça, la-



ESTADO DA BAHIA

2

PODER JUDICIÁRIO

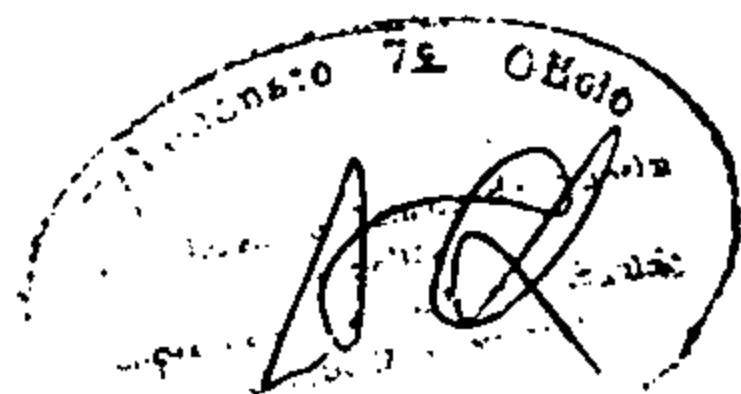
ladrilhados e azulejados; pequeno cômodo com privada e um lavatório de louça ladrilhado e azulejado; cinco salões ladrilhados; no pavimento superior, com acesso por escada de marmorite, hall, corredor ladrilhados e azulejados; gabinete médico dividido em cinco vãos, sendo dois com privada e lavatórios de louça, ladrilhados e azulejados e três com privada e lavatório de louça; também ladrilhados e azulejados; cinco salas de aulas ladrilhadas; um laboratório de química; no terceiro pavimento com acesso por escada de marmorite, hall, corredor ladrilhados e azulejados; uma sala dividida em cinco cômodos, sendo dois com privada e lavatório de louça, ladrilhados e azulejados e cinco salas ladrilhadas sob lage. No segundo pavilhão, localizado ao fundo, composto de três pavimentos, tendo na fachada oito janelas e dois vasculantes em cada pavimento; na lateral direita, uma área para a qual se abre uma porta e nos primeiros e segundo andares, dois basculantes, cada um pavimento; internamente: varanda de entrada na lateral esquerda, ladrilhada e sob lage, hall, corredor, ladrilhados, sanitário coletivo composto de nove divisões, sendo dois com chuveiros e sete com privadas e três lavatórios de louça, todos ladrilhados e azulejados, seguindo-se sete salas, tendo em cada um lavatório de louça, taqueados, todos sob lage; no segundo pavimento com acesso interno por escada de marmorite, hall, corredor ladrilhados; setes salas de aulas ladrilhadas, tendo em cada uma, um lavatório de louça, seguindo-se sanitário coletivo, dividido em sete boxes, com lavatórios de louça, ladrilhados e azulejados; mais dois cômodos, tendo cada um, privada e um laboratório de louça, ladrilhados e azulejados, todos sob lage; no terceiro e último pavimento, com acesso por escada interna de marmorite, hall, corredor ladrilhados, seguindo-se sete salas de aulas ladrilhadas, tendo em cada, um lavatório de louça; sanitário coletivo, composto de sete divisões com privadas; dois lavatórios de louça ladrilhados e azulejados, todos sob lage; sub-solo, com duas portas e quatro janelas; na fachada com acesso externo, por escada revestida, um trotoir, composto de duas divi

divisões distintas, tendo em uma circulação e dois quartos taqueados, cozinha; sanitário ladrilhados e azulejados e na outra, cômodos único destinado a depósito cimentado, azulejados e na outra, cômodo único, destinado a depósito, cimentado, sob lage; e que agora, por esta escritura e na melhor forma de direito, vende, como efetivamente vendido tem, o imóvel descrito e caracterizado, a parte antiga, descrita nas fls. 25/25vº até as linhas 12 deste livro, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames, tal como se encontra, ao Estado da Bahia, pelo preço e quantia certa de Cr\$230.000.000 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros), que do mesmo outorgado comprador, à outorgante vendedora recebe neste ato, mediante o cheque nº H-1627009, emitido contra o Banco do Estado da Bahia S/A, Agencia Centro, dando da quantia recebida, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para na da mais reclamar ou pleitear, transferindo ao outorgado comprador, todo o domínio, uso, gozo, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel vendido, prometendo, por si, seus herdeiros e sucessores, fazer esta sempre boa, firme e valiosa, defendendo-a e ao outorgado comprador, de dúvidas futuras, pondo-o a paz e a salvo de contestações e respondendo pela evicção de direito. Pelo outorgado comprador me foi dito, que aceita esta escritura, tal como está lavrada. Assim disseram e me pediram a presente que lavrei e aceitei em os nomes dos interessados, declarando que deixo de incorporar a prova de pagamento de imposto predial de acordo com o isenção concedida pela Prefeitura desta Capital, pelo prazo de 04 anos, conforme documento que a diante incorporo; que deixo de apresentar a prova de pagamento de imposto de transmissão inter-vivus e de custas judiciais por gozar o outorgado comprador, de imunidade tributária, dada a sua condição de pessoa jurídica de Direito Público e, incorporo os seguintes documentos: Diário Oficial do Estado da Bahia. Edição de 25 de outubro de 1984. Fls. 11. O Governador do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 2º do artigo 46 da Lei nº 3.853 de 17 de outubro de 1980. Resolve autorizar o Bacharel ALVARO MARQUES DE



ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO



3

DE FREITAS, Procurador Geral da Justiça a assinar em nome do Estado da Bahia, como adquirente, escritura pública de compra e venda da casa de número 149 de porta, situada na Avenida Joana Angelica, subdistrito de Santana, na Cidade do Salvador, tendo como outorgante vendedora, a Sra RITA CARMELITA SANTIAGO; Prefeitura Municipal do Salvador. Folha de informações. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário - SF. Em 08.6.983. Rubrica ilegível - Diretor SGA-SF. Concedo isenção do IPTU para o imóvel inscrito sob número 033.677, pelo prazo de 04 (quatro) anos de acordo com as informações e disposto no artigo 1º da Lei nº 3.204/82. Em 13.06.983. Luiz Carlos Silva de Azevêdo. Secretário de Finanças. Foram testemunhas a tudo presentes, os senhores, ANTONIO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA e IZABEL MENZES FREIRE, brasileiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados nesta Capital, que assinam com os contratantes, depois de lida esta perante todos e achada conforme por mim, ALEXANDRE CALMON DE AMORIM - Tabelião que a escrevi, subscrevo, de tudo dou fé e assino, declarando em tempo que os dois pavilhões situados na parte de fundos do antigo prédio do Colégio, e suas respectivas áreas, estão excluídas da venda e será rubricada pelas partes contratantes, a planta levantada pelo Patrimônio do Estado (Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural do Estado da Bahia, correspondente a parte do imóvel objeto da transação, ou seja especificamente a parte antiga do imóvel supra descrito e que da frente para a Avenida Joana Angelica, número 149 de porta, no subdistrito de Nazaré. (a.a.) RITA CARMELITA SANTIAGO // ALVARO MARQUES DE FREITAS // ANTONIO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA // IZABEL MENZES FREIRE //. Nada mais. se continha em a dita escritura da qual bem e fielmente fiz extrair esta Certidão, que conferida e achada conforme, dou fé e a subscrevo, em meu Cartório, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, os 06 dias do mês de novembro de 1985. E eu, *Alexandre Calmon de Amorim* Tabelião, subscrevo, de tudo dou fé e assino.

Em Testemunho *sd* da Verificação

Alexandre Calmon de Amorim
Bel. ALEXANDRE CALMON DE AMORIM

Tabelião

